



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2020

Procedimento Administrativo SEI n. 0000226-30.2016.6.24.8000

Aos sete dias do mês de maio de 2020, a União Federal, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, cidade de Rio Branco - AC, fones: 68-3212-4453 e 3212-4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado **TRE/AC**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 265/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, vencedor do **Pregão Eletrônico/SRP n.º 07/2020**, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo Único desta Ata, observadas as disposições contidas nas Leis 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002, bem como nos decretos 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: **HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ n.º 05.206.385/0004-04, com sede Avenida Brigadeiro Lima, n. 201, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05426-100, telefone: (11) 3818-7500, representada por seus Diretores, o Sr. **Rafael Meinking Guimarães**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, RG. 4.493.917 SSP/BA, CPF 515.210.915-87, e o Sr. **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado(a) em Campinas/SP, RG n.º 6.573.766-0 SSP/SP, CPF n.º 024.698.508-94.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º 07/2020.
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 07/2020.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 07 de maio de 2020.

<p>Jonathas Santos Almeida de Carvalho Diretor-Geral do TRE/AC</p>	<p><i>Rafael Meinking Guimarães</i> Diretor da HUGHES Telecomunicações do Brasil Ltda.</p> <p><i>Marcus Eduardo Faccio Turchetti</i> Diretor da HUGHES Telecomunicações do Brasil Ltda.</p>
---	---

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 13 / 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	TOTAL MENSAL - R\$	TOTAL PARA 12 MESES - R\$
1	Fornecimento de link satelital para o cartório de XAPURI por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
2	Fornecimento de link satelital para o cartório de SENA MADUREIRA por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
3	Fornecimento de link satelital para o cartório de CRUZEIRO DO SUL por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
4	Fornecimento de link satelital para o cartório de FEIJÓ por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
5	Fornecimento de link satelital para o cartório de BRASÍLIA por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
6	Fornecimento de link satelital para o cartório de TARAUACÁ por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
7	Fornecimento de link satelital para o cartório de SENADOR GUIOMARD por 12 meses	1	R\$ 260,79	R\$ 260,79	R\$ 3.129,48
8	Fornecimento de interconexão de dados entre o Hub da operadora e a sede do TSE em Brasília por 12 meses	1	R\$ 3.341,20	R\$ 3.341,20	R\$ 40.094,39
9	Instalação de links satelitais	7	R\$ 3.218,81	R\$ 22.531,67	R\$ 22.531,67



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES**, Usuário Externo, em 12/05/2020, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS EDUARDO FACCIO TURCHETTI**, Usuário Externo, em 12/05/2020, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, Diretor Geral, em 13/05/2020, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0349859** e o código CRC **8C2FD4B3**.

0000226-30.2016.6.24.8000

0349859v10